



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CONTRATO 034/2022

CONTRATO N.º 034/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022
PROCESSO N.º 1506/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E A EMPRESA ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR MEIO DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N.º 27970006, PROPOSTA N.º 13894.983000/1200-04, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Aos 26 de Agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais n.º 57 Centro-Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.P.J, Sob n.º 46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **DANY WILIAN FLORESTI**, brasileiro, casado, portador do RG: 27.788.795 e CPF: 186.380.168-59, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP - Fone: (11) 97354-5804, e-mail: danyfloresti@gmail, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa **ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO ME**, Sediada na Rua Geraldo Honorato de Souza, 311, Centro, Natércia/MG inscrita no C.N.P. J/MF sob n.º 07.992.628/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Adriano Amorim da Silva Edilberto, portador do RG: MG 13.407.944 e do CPF: 073.071.546-92, "**CONTRATADA**", têm, entre si, justos e convencionados celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal, n.º 27970006, Proposta n.º 13894.983000/1200-04, conforme Termo de Referencia - Anexo I. Item 25.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	03	UN	COMPUTADOR PORTÁTIL(NOTEBOOK) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para	SAMSUNG NP550XDA	R\$ 4.068,90	R\$ 12.206,70



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

			transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Tensão 110v . Garantia de 12 meses.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 12.206,70
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: Doze mil duzentos e seis reais e setenta centavos.						

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

“Contrato nº 034/2022
Pregão Eletrônico nº 021./2022
Processo nº 1502./2022
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal, nº 27970006, Proposta nº 13894.983000/1200-04, conforme Termo de Referência - Anexo I, Item 25

6.2.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

6.3. As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.3.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. - **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

7.2. - POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE): - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

8.5. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 021/2022**, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

10.2. - A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

10.3. - É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, 26 de Agosto de 2022.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
DO BOM JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO AMORIM DA SILVA
EDILBERTO:07307154692

Assinado de forma digital por ADRIANO
AMORIM DA SILVA EDILBERTO:07307154692
Dados: 2022.09.06 11:49:53 -03'00'

ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO ME
ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO

✓



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

TESTEMUNHAS:

Rafaela Maria Lopes Oliveira

RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira

RG: 48.155.287-X

ADRIANO AMORIM DA SILVA
EDILBERTO:07307154692

Assinado de forma digital por
ADRIANO AMORIM DA SILVA
EDILBERTO:07307154692
Dados: 2022.09.06 11:50:20 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADO: Adriano Amorim da Silva Edilberto ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 034/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal, nº27970006, Proposta nº13894.983000/1200-04, conforme Termo de Referencia - Anexo I. Item 25.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial : Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Adriano Amorim da Silva Edilberto ME

Cargo: Proprietário/ Administrador.

CPF: 073.071.546-92- RG: MG 13.407.944

Data de Nascimento: 06/10/1985

Endereço residencial: Rua Geraldo Honorato de Souza, 311, Centro, Natercia/MG.

E-mail institucional: fenix@ogrupofenix.com.br

E-mail pessoal:

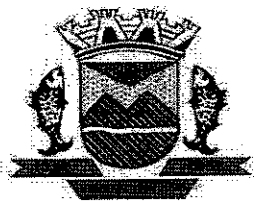
Telefone(s): (35) 9 9805-5552

Assinatura: _____

ADRIANO AMORIM DA SILVA
EDILBERTO:07307154692

Assinado de forma digital por ADRIANO AMORIM
DA SILVA EDILBERTO:07307154692
Dados: 2022.09.06 11:51:15 -03'00'

✓



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: Adriano Amorim da Silva Edilberto ME..

CONTRATO: 034/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal, nº27970006, Proposta nº13894.983000/1200-04, conforme Termo de Referencia - Anexo I. Item 01.

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.795

ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

TELEFONE: (11) (011) 97354-5804

E-MAIL: danyfloresti@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro.

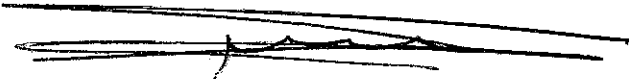
TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044

E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, 26 de Agosto 2022.

MARCELO PONTES LEITE

Diretor de Licitações e Contratos


DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CONTRATANTE: Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

CNPJ N°: 46.523.007/0001-99

CONTRATADA: Adriano Amorim da Silva Edilberto ME.

CNPJ N°: 07.992.628/0001-60

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 034/2022

DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2022

VIGÊNCIA: 60 dias.

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal, nº27970006, Proposta nº13894.983000/1200-04, conforme Termo de Referencia - Anexo I. Item 25.

VALOR (R\$): R\$ 12.206,70

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus 26 de Agosto de 2022.

RESPONSÁVEL:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: danyfloresti@gmail.com

ASSINATURA:

ADRIANO AMORIM DA SILVA
EDILBERTO:07307154692

Assinado de forma digital por ADRIANO
AMORIM DA SILVA
EDILBERTO:07307154692
Dados: 2022.09.06 11:52:29 -03'00'